



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 700, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Determina a instauração de sindicância e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as inconformidades relatadas no Acompanhamento Simultâneo/Geo-Obras nº 08/2016/Secex-Obras, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referentes ao período de 01/08/2016 a 31/08/2016 e períodos remanescentes, constantes nos Anexos I e II.

Considerando a Recomendação nº 010/2016, expedida pela Controladoria Geral do Município, solicitando a instauração de Sindicância para apurar a responsabilidade de servidores designados para alimentação do Sistema Geo-Obras quanto ao não atendimento das notificações e regularização das pendências.

Considerando que é dever da autoridade competente determinar a apuração regular de situações como a que aqui se noticia, especialmente para estabelecer claramente a autoria e materialidade, tornando possível a instauração consequente de processo administrativo e responsabilização dos culpados,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância visando a apuração da responsabilidade direta e indireta de agentes públicos que, no exercício de suas funções, não atenderam às notificações e não procederam as devidas regularizações das pendências apontadas nos relatórios do TCE- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que se refere a coordenação e inserção das informações no sistema Geo-Obras, referentes ao período de 01/08/2016 a 31/08/2016 e períodos remanescentes, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente:

a) a responsabilidade direta e a indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade; e,

b) a identificação dos possíveis prejuízos decorrentes da não regularização das pendências no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º. Designar a Comissão Processante Permanente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 4º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividade da Comissão Sindicante.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de dezembro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração